



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@ cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 49, § 1º, § 2º, incisos I, II, III e § 3º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **MARCIA APARECIDA MARTINS**, portadora do RG nº 5.847.457-6 e CPF nº 023.647.469-30, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, para assumir a turma do 3º ano do período da manhã, da Escola Municipal Emílio G. Médici - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento no inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 49, § 1º, § 2º, incisos I, II, III e § 3º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **ROBERTA APARECIDA MOLINA**, portadora do RG nº 5.142.007-1 e CPF nº 004.162.599-44, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, para assumir a turma do 4º ano A do período da manhã, da Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento no inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 68, § 3º, § 5º e Art. 71, que estabelece a jornada de trabalho do Professor em Função de Especialista em Educação, com regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade do Profissional e as atribuições do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que é o responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelos Coordenadores Pedagógicos nas Escolas e CMEIs do Município e também pela coordenação, articulação e acompanhamento dos Programas do MEC, Projetos e Práticas Pedagógicas desenvolvidas nas Instituições Educacionais, em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Conceder à servidora **Claudinéia Medrado de Castro**, portadora do RG nº 4.309.050-0 e CPF nº 653.681.859-87, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a função de Especialista em Educação na Secretaria Municipal de Educação, **mais 20 (vinte) horas suplementares semanais temporariamente**, com direito a remuneração salarial referente ao inicial da Classe C, conforme sua formação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2020, pela necessidade desse Profissional, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@ cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 49, § 1º, § 2º, incisos I, II, III e § 3º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4.416.009-9 e CPF nº 826.113.869-00, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar para suprir a Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, na Escola Municipal Emílio G. Médici- Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento do inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 49, § 1º, § 2º, incisos I, II, III e § 3º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **ROSELI DE MELLO SIVA**, portadora do RG nº 4.988.540-7 e CPF nº 919.408.269-34, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, para assumir a turma do 4º ano, período da manhã, na Escola Municipal Emílio G. Médici- Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento, do inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@ cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 49, § 1º, § 2º, incisos I, II, III e § 3º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE BONFIM**, portadora do RG nº 1.814.128 e CPF nº 826.107.899-04, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, para assumir a turma do 1º Ano A no período da tarde, na Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento, do inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia **05 de fevereiro de 2020**.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 49, § 1º, § 2º, incisos I, II, III e § 3º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **LUCIANA APARECIDA CASAVECHIA**, portadora do RG nº 6.975.695-6 e CPF nº 020.727.819-90, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, para assumir a turma do 1º ano B no período da tarde, na Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento, do inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DE DOIS MIL E VINTE.**

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 08/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 68, § 3º, § 5º e Art. 71, que estabelece a jornada de trabalho do Professor em Função diretiva, com regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais para responder pela função diretiva de (02) duas Instituições de Educação Infantil do Município de Cruzmaltina.

RESOLVE: Conceder à servidora **CRISTIANA REZE ARCANJO DIAS**, portadora do RG nº 6.473.658-2e CPF nº 982.833.329-53, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na função de Diretora, no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina, **mais 20** (vinte) horas suplementares semanais para responder pela função diretiva no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz com direito a remuneração salarial referente ao inicial da Classe C, conforme sua formação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)3125- 2000 ramal 2023

Email: educacao@cruzmaltina.pr.gov.br

CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, em seu Art. 68, § 3º, § 5º e Art. 71, que estabelece a jornada de trabalho do Professor em Função diretiva, com regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade e o porte escolar que é acima de 80 (oitenta) alunos matriculados.

RESOLVE: Conceder à servidora **CRISTIANE COSTA ABREU**, portadora do RG nº 6.790.617-9 e CPF nº 018.382.639-69, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na função de Diretora, na Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, **mais 20 (vinte) horas** suplementares semanais, com direito a remuneração salarial referente ao inicial da Classe C, conforme sua formação, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020, pela necessidade desse Profissional permanecer em período integral, sendo a Escola de maior porte do Município.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARIA ORDÁLIA MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº2/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA-M.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CAMPOS & GAVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA DOUTOR MOACIR MARTINS, 57, SAN FERNANDO, LONDRINA, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 75.652.305/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) MAURICIO CAMPOS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **2/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL** nº2/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2020, vigente, portanto, até 12 de Fevereiro de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 2.620,25 (dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) de contrato e quantitativo, conforme segue:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7209	AGUA SANITARIA 2 LT	UN	37	R\$ 2,80	103,60	SIMBEL
2	6764	ALCOOL 70 %	LT	12	R\$ 4,85	58,20	SAFRA
3	9970	ALCOOL EM GEL 500 ML	UND	27	R\$ 4,65	125,55	SAFRA
4	6767	AMACIANTE 2 LTS	UN	30	R\$ 5,25	157,50	BELA QUIMICA
5	9971	AROMATIZANTE/ ODORIZADOR AEROSOU SPLAY 360ML	UND	15	R\$ 9,60	144,00	BASTON
6	7211	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 12 LT	UN	7	R\$ 13,85	96,95	ARQ PLAST
7	9612	BRILHA ALUMINIO E INOX	UN	17	R\$ 2,45	41,65	DESOMAX



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

		500 ML					
10	8983	CREME DENTAL 50G	UN	30	R\$ 5,05	151,50	SORRISO
11	9972	CREME PARA PENTEAR 200ML	PT	12	R\$ 11,70	140,40	SCALLA
16	1946	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	10	R\$ 3,15	31,50	NG
17	7219	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UNIDADES	PCT	25	R\$ 2,80	70,00	NG
19	8994	INSETICIDA MATA INSETO 360ML	UN	12	R\$ 9,75	117,00	BASTON
20	9975	INSETICIDA LIQUIDO PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES 30ML	UN	4	R\$ 11,00	44,00	DECATHRINE
21	9618	LA DE AÇO 60 G	PCT	16	R\$ 1,55	24,80	SINYMIX
22	9976	LENCO UMEDECIDO C/50 UND	PCT	75	R\$ 5,90	442,50	EURO FRAL
23	9977	LUSTRA MOVEL 200ML	UN	15	R\$ 3,70	55,50	FACILLE
24	9978	LUVAS P/COZINHA PACOTE C/100 UNID	PCT	5	R\$ 5,60	28,00	TALGE
25	9622	PANO DE CHAO XADRE GRANDE (40 X 62 CM)	UN	25	R\$ 5,60	140,00	MS-PANSO
29	9623	RODO AGUA 80CM INOX (COR: ALUMINIO)	UN	2	R\$ 44,45	88,90	BELA QUIMICA
30	9625	RODO DE ESPUMA C/ 60 CM LIMPA AZULEJO	UN	7	R\$ 12,30	86,10	NG
31	9979	RODO DE ESPUMA PASSA CERA 60 CM	UN	12	R\$ 6,75	81,00	NG
32	9627	SABAO BARRA C/ 5 UNID	PCT	25	R\$ 5,20	130,00	BARRA NOVA
33	9980	SABAO LIQUIDO 5 LTS (ACIDO LIMPA PISO)	GL	12	R\$ 21,80	261,60	BELA QUIMICA
						TOTAL:	2.620,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 11 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal
Contratante

CAMPOS & GAVA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº2/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA - ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA SÃO DOMINGOS, 324, CENTRO, Cruzmaltina, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 26.989.779/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) KARINA TASSI GARCIA MARTINS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **2/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL nº2/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2020, vigente, portanto, até 12 de Fevereiro de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando ao contrato novo valor equivalente a R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
15	9974	DETERGENTE EM PO MULTI AÇÃO PODER ACELERADOR 2KG	CX	125	R\$ 18,60	2.325,00	OMO
TOTAL:						2.325,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 11 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº2/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA Cunha & Praczum LTDA - ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa Cunha & Praczum LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA CARLOS GOMES, 206, JARDIM AEROPORTO, IVAIPORA, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.692.055/0001-63, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **2/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL** nº **2/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2020, vigente, portanto, até 12 de Fevereiro de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 2.274,10 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos) de contrato e quantitativo, conforme segue:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
26	8996	PAPEL HIGIENICO 16X4 BRANCO 30 MTS FOLHA SIMPLES	FD	17	R\$ 80,50	1.368,50	SIRIUS
28	9624	RODO AGUA TAMANHO 60 CM PLASTICO	UN	12	R\$ 17,45	209,40	LOCATELLI
34	9981	SABONETE BARRA INFANTIL 80G	UN	50	R\$ 2,40	120,00	BABY INFANTIL
35	9629	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	5	R\$ 29,40	147,00	SMELL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

44	9985	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100 UND	PCT	5	R\$ 16,15	80,75	NOBRE
45	6762	VASSOURA NYLON C/ CABO EM MADEIRA	UN	15	R\$ 11,65	174,75	LOCATELLI
46	9007	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA C/ CABO	UN	15	R\$ 11,58	173,70	LOCATELLI
TOTAL:						2.274,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 11 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
 Prefeita Municipal
 Contratante

Cunha & Praczum LTDA - ME
 Contratada

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº2/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA F.A. DE SOUZA & MOREIRA LTDA - ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa F.A. DE SOUZA & MOREIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA JULIO DINIZ, S/N, DINIZOPOLIS, Cruzmaltina, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 15.078.068/0001-60, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Francisco Alves Souza Moreira, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **2/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL** nº **2/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2020, vigente, portanto, até 12 de Fevereiro de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando ao contrato novo valor equivalente a R\$ 1.912,50 (mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) de contrato e quantitativo, conforme segue:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
18	8988	FRALDA DESCARTAVEL (M-G-XG)	UN	2.250	R\$ 0,85	1.912,50	MILI
					TOTAL:	1.912,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

da dotação específica, a saber:

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 11 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

F.A. DE SOUZA & MOREIRA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº2/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA CASTRO ALVES, 1302, JARDIM PANORAMA, Sarandi, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 31.062.949/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) MARCOS DE SOUZA ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **2/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL** nº **2/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2020, vigente, portanto, até 12 de Fevereiro de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 2.474,84 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) de contrato e quantitativo, conforme segue:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	244	DESINFETANTE 2 LTS	UN	62	R\$ 4,67	289,54	DOBBY
13	7216	DESINGORDURANTE LIMPADOR MULT USO 500 ML	UN	125	R\$ 6,42	802,50	Q BOA
27	7336	PAPEL HIGIENICO ROLAO 8 X 300 BRC	FD	20	R\$ 59,48	1.189,60	ECOPAPER
42	9003	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UN	20	R\$ 9,66	193,20	TRALALA
						TOTAL:	2.474,84



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 11 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Testemunhas:

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº2/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA PETERSON ROCHA DA SILVA - ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa PETERSON ROCHA DA SILVA -ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA RIO GRANDE DO SUL, 920, CENTRO, IVAIPORA, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 15.804.135/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) PETERSON ROCHA DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **2/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL** nº **2/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2020, vigente, portanto, até 12 de Fevereiro de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ R\$ 2.707,79 (dois mil, setecentos e sete reais e setenta e nove centavos) de contrato e quantitativo, conforme segue:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
37	9631	SACO LIXO 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	27	R\$ 57,33	R\$ 1.547,91	FORTEMASS
38	9632	SACO LIXO 20 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	27	R\$ 23,89	R\$ 645,03	FORTEMASS
41	9983	SABÃO LIQUIDO SAPONACEOS 500 ML	UN	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00	SANY
43	9984	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 99 TAXIS 1KG	PT	15	R\$ 12,79	R\$ 191,85	SOL
					TOTAL:	R\$ 2.707,79	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 11 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal
Contratante

PETERSON ROCHA DA SILVA -ME

Contratada

Testemunhas:

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº2/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CABRAL & WEISS LTDA-DISK AGUA

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CABRAL & WEISS LTDA-DISK AGUA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV. EUGENIO BASTIANI, 781, CENTRO, FAXINAL, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 09.441.306/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) ARIVAL JOSE CABRAL, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **2/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL** nº2/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2020, vigente, portanto, até 12 de Fevereiro de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 2.263,95 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) de contrato e quantitativo, conforme segue:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
36	9982	SACO LIXO 10 LITROS PACOTE C/100 UNIDADE	PCT	27	R\$ 13,55	365,85	TERRA-PLAST
39	9633	SACO LIXO 40 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	27	R\$ 31,00	837,00	TERRA-PLAST
40	9634	SACO LIXO 60 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	27	R\$ 39,30	1.061,10	TERRA-PLAST
TOTAL:						2.263,95	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 11 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal
Contratante

CABRAL & WEISS LTDA-DISK AGUA

Contratada

Testemunhas:

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES